

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

DOCUMENTO Nº LI-0006	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 1/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

SUMÁRIO

1. Apresentação	2
2. Finalidade	2
3. Aplicabilidade	2
4. Princípios	2
5. Conteúdo	2
5.1. Diretrizes	3
5.1.1. Ética e integridade	3
5.1.2. Conflito de interesses	3
5.1.3. Due diligence de terceiros	3
5.1.4. Nas licitações, negociações e tratativas	4
5.1.5. Na relação com Clientes	4
5.1.6. Direitos Humanos	4
5.1.7. Discriminação	4
5.1.8. Saúde, Meio Ambiente e Segurança Do Trabalho	5
5.1.9. Relações comunitárias	5
6. Matriz de Responsabilidade	5
7. Disposições Gerais	5
8. Controle de Revisões	6

DOCUMENTO N° LI-0006	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 2/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

1. Apresentação

A Liderroll busca construir junto aos seus parceiros, clientes, fornecedores e outros, muito mais que uma imagem, e sim a filosofia de entregar o serviço sempre com a máxima eficiência e qualidade.

A presente política é um instrumento do Programa de Integridade e Compliance da Liderroll e foi desenvolvida com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022 com objetivo de prevenir e identificar possíveis riscos de compliance relacionados às atividades e processos desenvolvidos pela Liderroll.

2. Finalidade

A presente política possui a finalidade de estabelecer princípios e diretrizes de relacionamento com terceiros visando construir relações bem-sucedidas, confiáveis e duradouras com todos os nossos parceiros das esferas públicas e privadas, com isso, fazendo que a imagem percebida da Liderroll seja cada vez mais efetiva, gerando resultados e impactos positivos sempre com o propósito de trabalhar com ética e transparência em nossos processos organizacionais.

3. Aplicabilidade

A presente Política deve ser seguida por todos os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos. É aplicável também aos clientes, fornecedores, prestadores de serviço, e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a se relacionar com a Liderroll.

4. Princípios

a) Legalidade: A Liderroll compromete-se a resguardar os seus serviços observando sempre este importante instrumento constitucional, pois estamos comprometidos em realizar tudo aquilo que a lei não proíbe. Logo, a empresa solicita que os seus parceiros tenham a mesma preocupação em seguir e respeitar as leis. A Liderroll não abre mão e tão pouco negocia com qualquer ideia contrária a este disposto.

b) Impessoalidade: A Liderroll tem como filosofia tratar todos os colaboradores e parceiros de forma igualitária e sem qualquer tipo distinção e/ou preconceito. Não compactuamos com qualquer tipo de interferência de qualquer origem em nossas decisões que não seja única e exclusivamente, pautado nos critérios técnicos e objetivos. Desta forma, buscamos coibir dentro de nossa empresa todo tipo de benefício a amigos ou parentes que não esteja dentro da legalidade.

c) Eficiência: Possuímos como virtudes esta importante característica, logo procuramos prestar com satisfação e qualidade todos os serviços conduzidos pela Liderroll. Em respeito à nossa sociedade, de forma ágil e efetiva, por meio de desenvolvimento científico e tecnológico maximizar o grau de satisfação em todas as nossas entregas, assim, solicitamos que nossos atuais e/ou futuros parceiros possuam o mesmo pensamento.

d) Empatia: Buscamos tratar os nossos parceiros como gostaríamos de ser tratados, nos colocando em seu lugar e trazendo-os para o centro de nossas metodologias diárias, com o objetivo de criarmos sintonia em nossas ocupações.

5. Conteúdo

A Liderroll possui como política, realizar negócios com terceiros que sejam qualificados tecnicamente, que tenham reputação ilibada e que sejam íntegros. Todos os terceiros com os quais se relaciona devem aderir aos termos e condições do o Código de Conduta Ética.

DOCUMENTO Nº LI-0006	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 3/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

5.1. Diretrizes

É um dever institucional da Liderroll diligenciar por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus terceiros e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos.

Dessa forma, em determinação ao seu planejamento estratégico a Liderroll enraíza seu entendimento firmando que seus terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade. Por isso, a escolha dos terceiros baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, saúde, segurança, sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da Organização.

Dessa maneira, aquele que é fornecedor atual da Liderroll, ou deseja ser, deverá estar alinhado aos critérios previstos e estar ciente que poderá ser avaliado e auditado, inclusive *in loco*, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado.

5.1.1. Ética e integridade

É terminantemente proibido na Liderroll o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são intoleráveis as seguintes condutas:

- Ofertar, prometer, pagar, receber ou autorizar pagamentos em dinheiros ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para colaboradores, agentes públicos ou pessoas vinculadas a Liderroll com intuito de obter ou manter negócios;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e/ou pagamento de facilitação. Assim como os colaboradores, os terceiros devem informar à Liderroll quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política por meio do Canal de denúncias;
- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013

5.1.2. Conflito de interesses

Todos os colaboradores, principalmente os diretamente envolvidos no processo de compras e contratações, estão proibidos de quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na empresa, e não se tolera que terceiros ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

Os colaboradores não podem usar de seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a Liderroll.

5.1.3. Due diligence de terceiros

Em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e outras legislações aplicáveis, a Liderroll poderá ser responsabilizada pelas atividades ilícitas de seus terceiros quando estiverem prestando serviços, seja no relacionamento com organizações públicas ou entes privados. Neste sentido, a fim de verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por seus terceiros, que não compartilham com os seus valores, a Liderroll realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance.

A verificação prévia ou periódica dos terceiros visa apurar e classificar o risco de relacionamento não se limitando a checagem dos seguintes bancos de informações:

DOCUMENTO N° LI-0006	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 4/12
---------------------------------------	---	-------------------------	---	-----------------------------

- 1) Histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- 2) Código de Conduta,
- 3) Canal de Denúncias;
- 4) Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- 5) Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);

Caso ao final da verificação prévia de riscos de compliance seja identificado, os responsáveis pelo compliance deverão instaurar um procedimento administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor, cliente, prestador de serviço ou agente intermediário a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta.

5.1.4. Nas licitações, negociações e tratativas

Ao participar de licitações públicas e/ou adquirir bens, obras ou serviços, Liderroll estará sujeita e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações Lei nº 14.133/2021, bem como a observância das cláusulas contratuais firmadas em instrumentos convocatórios, contratos, editais etc.

Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias públicas privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

5.1.5. Na relação com Clientes

A relação entre a Liderroll e os demais clientes é firmada com base na observância às diretrizes desta Política. A relação com esses atores é constituída a partir do estabelecimento de critérios elencados pela Liderroll, sempre considerando sua missão, com o objetivo de reduzir riscos de danos financeiros, operacionais e de reputação, bem como ofensas aos seus normativos internos.

5.1.6. Direitos Humanos

Sob nenhuma circunstância os terceiros deverão fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e em suas cadeias de fornecimentos, com isso, a Liderroll não deve manter relacionamento comercial com organizações que pactuam dessas práticas.

O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho.

A coerção de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante. Assim, nenhum colaborador de nossos terceiros deverá ser contratado nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna.

5.1.7. Discriminação

A Liderroll entende que todos os terceiros deverão respeitar e valorizar a diversidade. Não será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil e nacionalidade).

DOCUMENTO Nº LI-0006	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 5/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

5.1.8. Saúde, Meio Ambiente e Segurança Do Trabalho

A Liderroll, busca junto aos terceiros unificar esforços para encontrar as melhores soluções para a preservação da vida e do nosso ecossistema. Desta forma, é um dever de nossos terceiros assegurar a saúde e a segurança no trabalho, bem como desenvolver práticas que busquem a preservação do meio ambiente sustentável para melhoria do nosso ecossistema.

5.1.9. Relações comunitárias

A Liderroll entende que toda sociedade possui particularidades únicas e pré-definidas intimamente ligadas as suas culturas e histórias sociais, onde podemos encontrar diferentes tipos de valores, virtudes, diversidades que devem ser respeitadas. Desta forma, buscamos encorajar que nossos terceiros desenvolvam atitudes que possam maximizar as relações de convivência e harmonia com as comunidades.

6. Matriz de Responsabilidade

A responsabilidade das ações de supervisão de terceiros no âmbito organizacional da Liderroll é de todos os envolvidos, contudo, esta Política atribui responsabilidade aos responsáveis do compliance pela supervisão e monitoramento desta Política.

7. Disposições Gerais

A Liderroll informa que o não cumprimento a quaisquer destas diretrizes contidas nesta política poderá provocar sérias ações por parte da empresa como amplo a imposição de punições e outras medidas contratuais, tais como correções administrativas, nas quais poderão provocar a cassação do fornecimento dos serviços vigentes por parte de nossa empresa e poderá inviabilizar futuras contratações em conformidade as normas da empresa.

O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outras políticas, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes adotados pela Liderroll, sempre alinhados com o estabelecido.

DOCUMENTO N° LI-0006	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 6/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

8. Controle de Revisões

Revisão	Data da Aprovação	Resumo das Alterações
00	29/08/2024	Versão Inicial aprovada pelos sócios em 29/08/2024.
01		
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024